

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 31/2020  
MPRJ 2020.00662829**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada – pré candidato “LEKINHO BRITO”. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

**CONSIDERANDO** que o disposto na Resolução GPGJ n. 2.331/2020, que disciplinou o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** a notícia veiculada no processo eletrônico 0600219-70.2020.6.19.0148) recebida via sistema e-denúncia da 148ª Zona Eleitoral, na qual relata que propaganda extemporânea se utilizando supostamente de caminhão da Prefeitura Municipal de Magé.

**CONSIDERANDO** que muito embora não tenha pedido explícito ou expresso voto, certo é que as propagandas veiculadas não deixam margens de dúvidas aos eleitores da franca e deliberada exposição do nome do referido pré-candidato ao eleitorado do município de Magé, e resta claro o objetivo de firmar o pré-candidato no inconsciente do eleitorado como pessoa já conhecida, visando as eleições de 2020;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 148ª Zona Eleitoral, do Município de Magé, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria as seguintes diligências:

- 1- ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado

**148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL**

Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

do Rio de Janeiro ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registros, na forma do art. 3º, inciso IV, c/c art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 2.331/2020;

- 2- Seja autuado e registrado o presente Procedimento Preparatório Eleitoral com as anotações em Livro Próprio, na forma do art. 3º, parágrafo único, da Resolução n. 2.331/2020;
- 3- Sejam realizadas as diligências devidas no sistema MPG, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;
- 4- Designo os servidores lotados na secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, para secretariarem o feito;
- 5- Expeça-se ofício ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Magé solicitando seja informado se o sr. Lekinho Brito Costa ocupa cargo em secretaria, mesmo que de forma comissionada.

Magé, 17 de setembro de 2020



**ELKE SCHLESINGER R. V. DE ARAÚJO**  
Promotor de Justiça – mat. 2295